



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente não existe um sistema de monitoramento para controlar, fiscalizar e visualizar a o fluxo de pessoas e objetos que transitam pelas dependências do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos e do Edifício garagem motorista Pedro Paulo Tavares Costa, anexo ao Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos;

1.2. O sistema de monitoramento por câmeras permitirá o cumprimento das determinações na Resolução Nº 435 de 28/10/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

1.3. A aquisição do Sistema de Monitoramento por câmera é necessária para ampliar, garantir a integridade, a segurança da circulação de pessoas e a proteção dos bens patrimoniais, bem como o monitoramento das áreas consideradas de risco operacional, dessa forma, auxiliando na supervisão e no controle predial do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos e do Edifício garagem motorista Pedro Paulo Tavares Costa, anexo ao Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos;

1.4. A contratação é necessária para atender a demanda da Comissão Permanente de Segurança Institucional que se manifestou quanto a importância do sistema de monitoramento como ferramenta no auxílio à atividade de segurança institucional, pois proporcionará monitoramento em tempo real da circulação de pessoas nos perímetros interno e externo da edificação;

1.5. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

1.5.1. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.5.2. Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.5.3. Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2. ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2023);

2.3. A demanda é pontual e foi uma solicitação do Desembargador Délcio Luís Santos conforme processo 2022/000025343-00.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No caso específico, não haverá necessidade de Contrato Administrativo, podendo este instrumento ser substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93;

3.2. A aquisição com base no objeto do referido estudo preliminar deverá mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da aquisição, dando a devida destinação;

3.3. Não será necessária a transferência de conhecimento por se tratar de equipamento usual de mercado sem complexidade técnica ou operacional;

3.4. Considerando o tipo de aquisição requerido, há diversas empresas locais capazes de ofertá-lo, dessa forma, caracterizando a ampla disponibilidade de empresas locais e nacionais habilitadas a ofertar a solução requerida.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. A estimativa qualitativa e quantitativa dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme cálculos abaixo:

CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO		
FÓRUM EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS	UNIDADE	QUANT.
Térreo	UN	24
1º Pavimento	UN	4
2º Pavimento	UN	4
3º Pavimento	UN	4
4º Pavimento	UN	4
5º Pavimento	UN	4
6º Pavimento	UN	4
7º Pavimento	UN	4
Demais áreas	UN	12
SUBTOTAL (1)	UN	64
EDIFÍCIO GARAGEM MOTORISTA PEDRO PAULO TAVARES COSTA	UNIDADE	QUANT.
Térreo	UN	7
1º Pavimento	UN	5
2º Pavimento	UN	5
3º Pavimento	UN	5
4º Pavimento	UN	5
5º Pavimento	UN	5

SUBTOTAL (2)	UN	32
TOTAL (SUBTOTAL (1) + SUBTOTAL (2))	UN	96
DVR 32 CANAIS COM RACK DE PAREDE		
FÓRUM EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS	UN	2
EDIFÍCIO GARAGEM MOTORISTA PEDRO PAULO TAVARES COSTA	UN	1
TOTAL	UN	3
TV COM SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE		
FÓRUM EUZA MARIA NAICE DE VASCONCELOS	UN	2
EDIFÍCIO GARAGEM MOTORISTA PEDRO PAULO TAVARES COSTA	UN	1
TOTAL	UN	3

4.2. Considerando o levantamento realizado será necessária a aquisição de 3 (três) Kits – Cada KIT composto por 01 DVR 32 canais e 32 Câmeras, além da aquisição de 03 TVs;

4.3. O levantamento das quantidades foi realizado por técnicos da Secretaria de Infraestrutura com o assessoramento da assessoria militar do TJAM, identificando no prédio quais os locais seriam necessários ser monitorados e quantas câmeras deveriam ser utilizadas.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deve fornecer:

7.1.1. 3 (três) KITS COMPLETOS CFTV COM 32 CÂMERAS INFRATERMELHO DE ALTA DEFINIÇÃO. Cada KIT será composto por 01 DVR, 32 câmeras infravermelho (720P ou superior), 01 HD 8TB, 32 pares de conectores Balun, 32 conectores P4, 01 mouse USB, 1.600m de cabo de rede Cat5e blindado, 32 caixas organizadoras quadradas para Cftv à prova de água, 02 Fontes de alimentação AC/DC 12 V 20 A e 01 rack de parede para o acondicionamento do DVR. O objeto desta contratação deverá conter todos os requisitos necessários para seu pleno funcionamento;

7.1.2. 3 (três) Televisores de 50", Tipo LED com resolução 4K ou superior, incluindo suporte articulado de parede compatível com TVs de até 65".

7.2. A solução irá fornecer os materiais e equipamentos necessários para ampliação, garantia da integridade e da segurança na circulação das pessoas e dos bens patrimoniais, bem como o monitoramento das áreas consideradas de risco operacional. Dessa forma auxiliando a supervisão e controle predial do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos e do edifício-garagem Pedro Paulo Tavares Costa, anexo ao Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se recomenda o parcelamento para não haver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Ampliar e garantir a integridade e segurança na circulação das pessoas, dos bens patrimoniais, bem como o monitoramento das áreas consideradas de risco operacional auxiliando na supervisão e no controle predial do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos e do Edifício garagem motorista Pedro Paulo Tavares Costa;

9.2. Disponibilizar um sistema capaz de inibir assaltos, furtos, registrar fatos ocorridos, controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação.

9.3. Melhorar e permitir a constante fiscalização do fluxo de pessoas que transitam pelas dependências do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos;

9.4. A contratação servirá para adequação às Normas de segurança vigentes e o atendimento à Resolução N° 435 de 28/10/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, pois se trata de uma aquisição;

10.2. Por se tratar de equipamento usual de mercado sem complexidade técnica ou operacional não há necessidade de treinamento;

10.3. A instalação do sistema de monitoramento será realizada pela Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal conforme orientação e recomendação da Diretoria do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos e da Comissão Permanente de Segurança Institucional - CPSI/TJAM após a aquisição do sistema;

10.4. A utilização do sistema de monitoramento ficará sob a responsabilidade da Diretoria do Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos e da Comissão Permanente de Segurança Institucional - CPSI/TJAM.

11. DA ANÁLISE DOS RISCOS

11.1. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
-----------------	-------	------	------	-------

1. Baixa qualidade dos materiais e equipamentos.	Médio	Alto	1.1 Estabelecer requisitos mínimos para os materiais e equipamentos.	SEINF
2. Fracasso do processo licitatório.	Médio	Alto	2.1 Reduzir a quantidade de exigências que possam reduzir a competitividade do processo licitatório.	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

12. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas com baixa probabilidade de fracasso na referida licitação.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção/ SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário/SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 25/05/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 25/05/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051790** e o código CRC **06971F61**.